



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PACI 2025

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Controladoria Municipal

Rio Bananal/ES
2025



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

1. INTRODUÇÃO

A sociedade demanda cada vez mais transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, o Controle Interno desempenha um papel fundamental na estrutura da Administração Pública Municipal, pois contribui para a redução de desperdícios e fraudes, além de maximizar os resultados na prestação de serviços à população.

Com o objetivo de estabelecer uma orientação clara e abrangente para as atividades da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) ao longo de 2025, este documento apresenta o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PACI).

A finalidade principal deste plano é definir as iniciativas do Controle Interno, auxiliando na elaboração de recomendações técnicas que reforcem a solidez e ampliem a eficiência das políticas governamentais, garantindo a observância de elevados padrões éticos na gestão pública.

Este plano poderá ser revisado sempre que houver necessidade podendo, inclusive, ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos.

2. ASPECTOS LEGAIS

O sistema de Controle Interno foi Implantado no Município de Rio Bananal, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, através da Lei Municipal nº 0010 de 17 de fevereiro de 2012 e alterada pela Lei Complementar nº 0027 de 10 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Resolução 227 de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

O PACI fundamenta-se na estrita observância das diretrizes legais e normativas que regulamentam o Sistema de Controle Interno. Em conformidade com o artigo 74 da Constituição Federal, as Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Controle Interno se baseia em princípios essenciais para assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Além disso, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), como a Instrução Normativa nº 68/2020 e a Resolução nº 227/2011, são referências fundamentais para a atuação da UCCI, fornecendo diretrizes precisas e atualizadas para o cumprimento de suas funções.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Dessa forma, a adoção dessas bases legais e normativas garante a legitimidade e a efetividade das atividades a serem desempenhadas pelo Controle Interno no exercício de 2025.

3. ATIVIDADES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

PACI 2025 – Plano Anual de Atividades do Controle Interno			
Mês	Atividade	Base Legal	Unidade Executora
Janeiro	Verificar Publicação do RGF relativo ao 2º semestre exercício de 2024, bem como RREO relativo ao 6º Bimestre do mesmo exercício. Data limite 30/01/2025.	Portaria STN nº 637/2012	Secretaria Municipal de Finanças
	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual 2024	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN 47/2018, IN SCI nº 002/2013	Controladoria
	Elaboração do PAAI - 2025 (Plano Anual de Auditoria)	Instrução Normativa SCI 002-2013	Controladoria
Fevereiro	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual 2024	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN 47/2018, IN SCI nº 002/2013	Controladoria
	Verificar o cumprimento das obrigações do Ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros.	-	Secretaria Municipal de Finanças
Março	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual 2024.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN 47/2018, IN SCI nº 002/2013	Controladoria
Abril	Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno na Prestação de Contas Anual 2024.	IN TC nº 43/2017 alterada pela IN 47/2018, IN SCI nº 002/2013	Controladoria
Maio	-	-	-
Junho	Avaliar o grau de transparência pública proporcionada pelo portal da transparência e sítio eletrônico municipal, de acordo com as obrigações e prazos legais.	Art. 5º, XXXIII, art. 37, art. 216, §6º CF; Lei nº 12.527/2011; Lei de Responsabilidade Fiscal; LC 131/2009.	Controladoria
	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder	CF/88, art. 168.	



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Julho	Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.		Secretaria Municipal de Finanças
Agosto	-	-	-
Setembro	Avaliar o grau de transparência pública proporcionada pelo portal da transparência e sítio eletrônico municipal, de acordo com as obrigações e prazos legais.	Art. 5º, XXXIII, art. 37, art. 216, §6º CF; Lei nº 12.527/2011; Lei de Responsabilidade Fiscal; LC 131/2009.	Controladoria
Outubro	-	-	-
Novembro	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	CF/88, art. 212; Lei nº 9.394/1996, art. 69; IN/TC 76/2021.	Secretaria Municipal de Educação.
	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	CF/88, art. 77, inciso III do ADCT; LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Secretaria Municipal de Saúde
Dezembro	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	LC 101/2000, art. 1	Secretaria Municipal de Administração



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

4. Considerações Finais

O presente planejamento foi elaborado considerando a estrutura atual da Unidade Central de Controle Interno, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de Controle Externo. Por todo exposto, apresentamos o Plano Anual de Atividades do Controle Interno- PACI, relativo ao exercício de 2025, para ciência.

Rio Bananal/ES, 03 de abril de 2025.

AMANDA CARARETO BRAVIN
Chefe da Unidade Central de Controle Interno